



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS

ATO DELIBERATIVO Nº02/2019 – CCL-CL

Delibera sobre a organização das atividades de Estágio Curricular Supervisionado no curso de graduação em Letras: Português e Espanhol – Licenciatura, *campus* Cerro Largo, 2010.

A Coordenação do Curso de Graduação em Letras: Português e Espanhol - Licenciatura – *Campus* Cerro Largo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado do curso registrada na Ata nº 10 de 02 de outubro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º Alterar a redação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol – Licenciatura, adequando aos termos que prescreve a Resolução 4/CONSUNI/CGAE/UFFS/2018;

Art. 2º O Art. 17 do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol – Licenciatura passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º A carga horária das atividades dos Componentes Curriculares que integram o Estágio Curricular Supervisionado está assim distribuída:

	Carga horária (em horas)			
	Total	I - aulas teórico/práticas presenciais	II – elaboração do plano de estágio e do relatório de avaliação	III – atividades de estágio desenvolvida pelo estudante
Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I	45 h	15 h	15 h	15h
Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I	45 h	15 h	15 h	15h
Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa II	30 h	15 h	05 h	10 h
Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola II	30 h	15 h	05 h	10 h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS

Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa III	30 h	15 h	05 h	10 h
Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola III	30 h	15 h	05 h	10 h
Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa IV	90 h	45 h	20 h	25 h
Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola IV	90 h	45 h	20 h	25 h
Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa V	105 h	60 h	20 h	25 h
Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola V	105 h	60 h	20 h	25 h

§1º Será destinado ao professor responsável por fazer o acompanhamento de estudantes no local de estágio, conforme o Art. 3º, Inciso II da Resolução 04/2018 – CONSUNI/CGAE, a carga horária correspondente a 02 créditos semestrais por grupo de até 05 estudantes matriculados, contabilizando o número máximo de 14 créditos semestrais por docente.

§2º A coordenação do Curso de Letras publicará, semestralmente, memorando, a ser encaminhado à Coordenação Acadêmica do *campus*, que expresse o cômputo da carga horária semanal dos docentes responsáveis pelo acompanhamento ao estudante, ou turma de estudantes, no desenvolvimento da atividade de estágio, no campo de estágio, conforme o número de estudantes regularmente matriculados no CCR, para fins de verificação da carga horária de aulas do docente, conforme art. 57 da Lei nº 9.394/1996, e de acordo com o estabelecido na Resolução Nº 4/CONSUNI CGAE/UFFS/2018.

Art. 3º Com a inclusão de dois parágrafos, o Art. 26 do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do curso de Letras: Português e Espanhol – Licenciatura passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 [...]

§1º Para atender às demandas do curso, a Coordenação do curso pode indicar um Coordenador Adjunto de Estágios para apoiar o Coordenador de Estágios.

§2º A homologação será feita por memorando para fins de comprovação de atividade docente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS

Art. 4º O Art. 30 do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Letras: Português e Espanhol – Licenciatura passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 A Orientação de Estágio consiste em atividade de ensino em que o docente da UFFS, em diálogo com o Supervisor da Unidade Concedente de Estágio (UCE) ou servidor da UFFS, quando for o caso, orienta o estudante a elaborar e executar seu plano de atividades de estágio, assim como a elaborar, sintetizar, socializar e/ou defender o relatório final.

Parágrafo único. É atribuição do orientador de estágio o acompanhamento do estudante, conforme a RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CGAE/UFFS/2018.

Art. 5º Ficam suprimidos os Art. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31, gerando nova numeração ao Regulamento de estágios do curso.

Art. 6º Esta decisão entra em vigor a partir da data de homologação do documento, pela PROGRAD.

Bloco A da UFFS, Sala 201, *Campus* Cerro Largo, 10ª Reunião Ordinária, em Cerro Largo, 02 de outubro de 2019.

Prof. Demétrio Alves Paz
Coordenador do Curso de Graduação em Letras: Português e Espanhol – Licenciatura
UFFS – *Campus* Cerro Largo

Homologado pela Pró-reitoria de Graduação/PROGRAD

Pró-reitor de Graduação